

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, I, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, sob o n.º 22/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **20 de setembro de 2017**, às **10h00min**, sendo que às **10h00min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO: Seguro Compreensivo (colisão, incêndio, roubo/furto) e contra terceiros e demais coberturas conforme citado abaixo para a frota de veículos da Autarquia, conforme listados e especificados na planilha Anexo I da presente Carta Convite, bem como daqueles que porventura venham a ser adquiridos na vigência das apólices, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.1.1 - Da Vigência / Validade: De 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato.

1.1.2 - Do Valor dos Veículos: 100% de mercado segundo Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e máquinas conforme valores estipulados abaixo.

1.1.3 - **Carros:** Seguro compreensivo 100% da tabela FIPE, franquias obrigatórias normal, seguro contra terceiros danos materiais e corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00 e APP morte/invalidez com DMH R\$ 50.000,00, cobertura de vidros, assistência 24hrs completa com guincho ilimitado;

1.1.4 - **Caminhões:** Seguro compreensivo 100% da tabela FIPE, franquias obrigatórias normal, seguro contra terceiros, danos materiais e corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00 e APP morte/invalidez com DMH R\$ 50.000,00, coberturas de vidros, assistência 24hrs com guincho ilimitado;

1.1.5 - **Máquinas:** valores das máquinas conforme planilha, cobertura de danos materiais e corporais R\$ 100.000,00 e APP com DMH R\$ 50.000,00.

1.1.6 - **Motos:** Seguro compreensivo 100% da tabela FIPE, franquias obrigatórias normal, danos materiais e corporais de R\$ 50.000,00, danos morais R\$ 10.000,00 e APP morte/invalidez com DMH R\$ 50.000,00 e assistência 24hrs.

1.2 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

1.3 - DO PREÇO: Deverá ser fixo por pelo menos um ano, de acordo com Art. 2º § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar somente empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1 – Deverão ser entregues Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME/EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

2.3 É vedada a participação de empresa:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.4 – As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, quando deverão apresentar cópia documento de constituição da sociedade; caso a representação se faça por procurador, deverá ser apresentado instrumento procuratório (público ou

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 2/21

particular), com firma reconhecida do outorgante, do qual conste poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.5 - A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação do representante:

2.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.8 - Os documentos da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **HABILITAÇÃO** deverão ser em nome da **SEGURADORA**. Não será aceita proposta bem como comprovação habilitatória em nome da **CORRETORA**.

2.9 - O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 1 e 2.

2.10 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

2.11 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante;

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

3.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO
Denominação da Empresa Participante
Convite nº 22/2017
SAAE P. Feliz - Proc. 522/2017

3.2 - As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

3.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO – FINANCEIRA.

3.2.1.1 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

3.2.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União);

3.2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.2.1.4 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.4.1 – Os documentos relacionados no subitem 3.2.1.4 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

3.2.2 – **Microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá comprovar sua condição conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar Documento expedido pela Junta Comercial, nos termos da DREI n.º 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;
 2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 3.2.3 - As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores);
- 3.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).
- 3.2.5 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).
- 3.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 3.2.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa;
- 3.2.8 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação.

3.3 – DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.3.1 – Declarações subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO VI deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:
- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N.º 02)

- 4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite n.º 22/2017 SAAE P. Feliz - Proc. 522/2017
--

- 4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchida, por meio mecânico, datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- 4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax e e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc., ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.
- 4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a

integrar as condições de prestação do serviço, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, que será feito pelo critério de menor preço global, sendo os preços fixos e irrecorríveis.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - ESPECIFICAR: Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço unitários e total em algarismo e por extenso: Em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega das apólices conforme item 8; **c) Preço fixo e irrecorrível;** **d)** Validade da Proposta: mínimo de 60 dias; **e)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra;

4.8.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta;

4.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

4.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.9 - A **Proposta Financeira** (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (**Anexo III**).

4.10 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem algum item com cobertura só de **RCF (Responsabilidade Civil Facultativa)**.

4.11 - Os bônus especificados no Anexo I, já estão devidamente atualizados e deduzidos eventuais sinistros, podendo ser utilizado para o cálculo.

4.12 - **Observar lista dos acessórios junto à relação de veículos - Anexo I.**

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via postal que chegarem fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação ou à proposta.

5.4 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 2 e subitens, bem como a falta de documentos completos relacionados no item 3 e subitens.

5.5 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 3.2.1.

5.6 - Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

5.7 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 5/21

5.8 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.9 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido ao respectivo licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

5.10 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões e informações puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

5.11 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do item 1 - DO OBJETO e ofertar menor preço.

5.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.14 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO:

6.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

6.2 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

6.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

6.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outras formas de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

6.5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro

6.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice, prorrogável, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, ficando ressalvado o

direito de rescisão do mesmo durante sua vigência, na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento;

7.3 O reajuste será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IPC-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega das apólices relativas ao seguro, devidamente atestadas e visadas pelo SAAE.

8.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

8.3 - A autorização para a entrega da apólice ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber o Empenho.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS APÓLICES:

9.1 - As apólices e recibos deverão ser entregues no Escritório do SAAE de Porto Feliz, sito à Pça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP, em dias úteis.

9.2 - Os veículos a serem segurados estarão à disposição da Companhia Seguradora e/ou Corretoras vencedoras, para eventuais verificações e vistorias, na Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, e/ou na Pça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

10.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do contrato.

10.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

10.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

10.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 7/21

10.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

10.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.4.

11.4 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, Porto Feliz, São Paulo.

11.5 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

11.6 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

11.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

11.9 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

12. DOS ANEXOS:

12.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS;

B) ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

C) ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL;

D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E) ANEXO V - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;

G) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

H) ANEXO VIII – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS.

Porto Feliz, SP, 13 de setembro de 2017.

Gustavo Interlick M. de Camargo
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 8/21

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 9h00min às 16h00min.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL : _____

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 9/21

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS
CARTA CONVITE n.º 22/2017 - PROCESSO n.º 522/2017

Nº	Pat.	Viatura (modelo/marca)	Ano	Nº da Placa	Nº do Chassi ou série	Combustível	Classe de Bônus	Acessórios
1	368	Retroescavadeira Case	1991	----	Série JHS0005272	Diesel	10	R\$ 50.000,00
2	1676	Gol 1.6 flex – 04 portas	2011	DKI 2401	9BWAB08U9CP033669	Alc/Gas.	6	
3	1677	Saveiro 1.6 flex – cabine est	2011	DKI 2433	9BWL05U9CP024480	Alc/Gas.	6	
4	739	Honda Moto XLR 125 Br	1997	BFZ 2138	9C2JD170VV020490	Gasolina	10	
5	845	VW Gol CL 1.6 4 Portas	1998	CPV 3002	9BWZZZ373WT108270	Gasolina	10	
6	849	VW Saveiro 1.6 branco	1998	CPV 3001	9BWZZZ376WP027241	Gasolina	10	
7	965	VW 7100/2 RD Branco	1999	CPV 6843	9BWUTAP5XXRX07229	Diesel	10	CABINE DUPLA / CARROCERIA MADEIRA - 2MIL
8	1022	Honda Moto XLR 125	2001	CRX 1290	9C2JD17201R006190	Gasolina	10	
9	1084	Ford Courier	2002	DBA 0418	9BFNSZPPA2B933382	Gasolina	10	
10	1184	Honda CG 125 Titan	2004	CRX 5455	9C2JC30214R804592	Gasolina	10	
11	1196	VW Saveiro Total Flex	2004	DBA 7485	9BWEB05X15P013253	Alc/Gas.	10	
12	1268	WV Branco Tanque	2005	DBA 7494	9BWNH72S95R526481	Diesel	10	Carroceria com tanque em fibra - R\$ 16.000,00
13	1285	Corsa Sedan Maxx	2005	DBA 7495	9BGXH19005C283999	Alc./Gas.	9	
14	1349	F 14000 Basculante	1993	BPY 8721	9BFXTNSM7PDB26449	Diesel	10	CARROCERIA 3MIL CAÇAMBA DE AÇO
15	1432	Ford Cargo 815 E	2006	DBS 9826	9BFVCE1N86BB75073	Diesel	7	CABINE DUPLA CARROCERIA DE MADERIA R\$4.000,00
16	1441	Honda Moto NXR 150 Bros	2006	CRX 1270	9C2KDO3307R000154	Gasolina	9	
17	1465	Fiat Doblô – Furgão	2007	DBS 9824	9BD22315572011443	Alc/Gas.	9	
18	1553	Fiat Strada	2010	DKI 2447	9BD27833MA7231364	Alc/Gas.	7	
19	1554	Fiat Strada	2010	DKI 2399	9BD27833MA7231372	Alc/Gas.	7	
20	1608	Bongo Frontier – Kia	2011	DKI 2366	KNCSHY71CB7499642	Diesel	6	
21	1609	Bongo Frontier – Kia	2011	DKI 2367	KNCSHY71CB7499646	Diesel	6	
22	1636	Moto Honda Cg 125 Cargo	2010	CRX 1287	9C2JC4130BR500484	Gasolina	6	
23	1687	Caminhão Hidrojato F Cargo	2011	DKI 2460	9BFYEAYX1CBS93532	Diesel	5	CARROCERIA EQUIPAMENTO HIDROJATO R\$190.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000
CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual Isento - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 10/21

24	1697	Moto Yamaha Factor YBR 125	2011	CRX 1278	9C6KE1510C0028551	Gasolina	5	
25	1698	Moto Yamaha Factor YBR 125	2011	CRX 1271	9C6KE1510C0028580	Gasolina	5	
26	1699	Moto Yamaha Factor YBR 125	2011	CRX 1282	9C6KE1510C0028600	Gasolina	5	
27	1708	Retroescavadeira JCB 214E	2011	DKI 2364	9B9214T44BBBDT4347	Diesel	5	R\$ 140.000,00
28	1802	FIAT UNO MILLE 4 PORTAS	2013	DKI 2376	9BD15822AD6860151	ALC/GAS	10	
29	1803	FIAT UNO MILLE 2 PORTAS	2013	DKI 2449	9BD15802AD6834713	ALC/GAS	4	
30	1814	Moto Yamaha Factor YBR 125	2013	CRX1268	9C6KE1930E0003495	Gasolina	10	
31	1770	KIA BONGO	2012	DKI 2413	9UWSHX76ADN009415	DIESEL S50	4	CARROCERIA DE MADEIRA R\$ 2.000,00
32	1771	KIA BONGO	2012	DKI 2411	9UWSHX76ADN009414	DIESEL S50	4	CARROCERIA DE MADEIRA R\$ 2.000,00
33	1772	KIA BONGO	2012	DKI 2415	9UWSHX76ADN009365	DIESEL S50	4	CARROCERIA DE MADEIRA R\$ 2.000,00
34	1851	Ford Cargo 1319 Munk	2013	DKI2381	9BFXEB1B5DBS47946	Diesel S10	10	CARROCERIA DE AÇO / GUINDASTE HIDRAULICO 7,5 R\$ 40.000,00
35	1878	Iveco Daily 55C17 CD EE3750	2014	FSB0402	93ZX53C01E8456266	DIESEL S10	10	CARROCERIA DE AÇO R\$ 6.000,00
36	1903	Moto CG 125 CARGO	2014	FNU 7225	9C2JC4130ER002939	Gasolina	2	
37	1972	Iveco Daily 70C17 HD CD4350	2014	FMR 3896	93ZC70C01E8462741	DIESEL S10	2	

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARTA CONVITE n.º 22/2017 - PROCESSO n.º 522/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual Isento, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. N.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – DESCRIÇÃO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de seguros de veículos da frota da Autarquia, constantes do Anexo I do Edital, de acordo com as condições especificadas e delimitadas no item 1. **DO OBJETO** e subsequentes, do Edital de Licitação 22/2017, Processo 522/2017, que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADE

2.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados em estrita observância ao Edital, contados da emissão das apólices.

2.2 – Entende-se por prestação dos serviços, a efetiva aceitação de todas as etapas exigidas no Edital, pelo SAAE de Porto Feliz, observando-se as especificações e determinações elencadas no mesmo, que originou este termo de contrato.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no ato da recusa do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital da Carta Convite n.º 22/2017 e Processo SAAE n.º 522/2017 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 12/21

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega das apólices, devidamente atestada e visada pela Coordenadoria Administrativa;
- b) Receber as apólices, procedendo à verificação de sua conformidade com o Edital;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços.

4.2 - **DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços ora licitados em conformidade com as especificações constantes do Edital de Licitação que originou o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante;
- d) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Dá-se ao presente Contrato, para fins de empenho à conta da dotação consignada no orçamento do Corrente Exercício, o valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão a conta da seguinte dotação: Unidade 03 Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.39.00.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional: 17.512.0010.2.051 – Manutenção Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recursos: Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, recebimento da nota de empenho por parte da licitante vencedora e emissão da apólice, prorrogável, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, ficando ressalvado o direito de rescisão do mesmo durante sua vigência, na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente no Banco xxxxx, Agência xxxxx, Conta Corrente n° xxxxx, em nome da CONTRATADA, o valor total de xxxxx,xx, em parcela única, com vencimento após 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Apólice Coletiva específica e exclusiva em nome do SAAE de Porto Feliz, bem como a Nota de Seguros devidamente quitada pela Companhia Seguradora.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 - O reajuste será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IPC-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei n° 9.069/95.

9.2 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO

10.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente à Lei Complementar n° 123/06 bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

11.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes da prática de ato ou omissão danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor. No caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à CONTRATADA nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que a CONTRATANTE não pagará indenização devida pela CONTRATADA por força de legislação trabalhista, previdenciária, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA MULTA CONTRATUAL

12.1 - Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 14/21

12.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.

12.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

13.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

13.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aqueles constantes do artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidas, na forma da legislação de regência.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA: DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

16.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 15/21

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 16/21

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
CARTA CONVITE n.º 22/2017 - PROCESSO n.º 522/2017
(modelo orientativo)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: IE:.....

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Descrição	Valor total (R\$)
Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia	R\$

Valor total da Proposta (por extenso) _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO, que os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 17/21

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CARTA CONVITE n.º 22/2017 - PROCESSO n.º 522/2017
(modelo orientativo)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Convite n.º 22/2017, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG _____

Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (Habilitação/Proposta), conforme item 2.2.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 18/21

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO V – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CARTA CONVITE n.º 22/2017 - PROCESSO n.º 522/2017**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de Empresa Espec. para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Contratante

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000
CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual Isento - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 19/21

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO VI – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
CARTA CONVITE n.º 22/2017 - PROCESSO n.º 522/2017**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Obs: apresentar a declaração no Envelope 01 - Habilitação, conforme item 3.3.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 20/21

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CARTA CONVITE n.º 22/2017 - PROCESSO n.º 522/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2017.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente

superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 22/2017

PROCESSO: 522/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/09/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 21/21

ANEXO VIII – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
CARTA CONVITE n.º 22/2017 - PROCESSO n.º 522/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de Empresa Espec. para Serviços de Seguros dos Veículos da Frota da Autarquia.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de setembro de 2017.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br